

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

N.º _____



Município de Macapá



LEI N.º 922/98 - PMM

Autoriza o Poder Executivo a construir uma Capela Mortuária Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, manteve e eu promulgo, nos termos do disposto no § 7º, do art. 203, da Lei Orgânica do Município de Macapá, a seguinte da Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Capela Mortuária Municipal, na cidade de Macapá, destinada a velórios de pessoas reconhecidamente carentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Municipal, no PROGRAMA DE TRABALHO, ÓRGÃO: 19100-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Elementos de Despesa 4.1.1.0.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, CÓDIGO 03070251.003-CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JANARY NUNES, em 18 de março de 1998.


EDINHO DUARTE
Presidente

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMW